

**viagem medieval**  
em terra de santa maria



**29 jul. a 09 ago. '26**  
santa maria da feira



[www.viagemmedieval.com](http://www.viagemmedieval.com)

## **programa da consulta e regulamento de participação**

**para a exploração de espaços**  
[ artesãos e mercadores ]

# programa da consulta e regulamento de participação

## para a exploração de espaços

[ artesãos e mercadores ]

02/09

### D. Afonso Henriques - Condado Portucalense

No final do século XI é criada uma nova entidade política: o Condado Portucalense. Afonso VI, imperador da Hispânia, doa a sua filha Teresa, por altura dos seus esponsais com Henrique da Borgonha, o território de Coimbra até ao castelo de Lobreira, na Galiza, incluindo a Terra de Santa Maria, toda a terra de Lamego e de Viseu, acrescentando também a terra que os mouros possuíam, desde que a conquistasse e a acrescentasse ao seu Condado.

Em 1112, o Condado Portucalense passa a ser governado por D. Teresa, mulher e viúva que enfrenta grandes desafios, superando-os graças aos seus talentos e sagacidade, e ao auxílio de um bom grupo de nobres da sua Casa.

Intitulando-se rainha em 1117, D. Teresa encontra-se na vila a que chamam de Feira, situada extramuros do seu Castelo, onde faz doações a poderosos daquela Terra de Santa Maria pelos serviços prestados na defesa da cidade de Coimbra, aquando do cerco dos almorávidas.

A rainha D. Teresa, tal como seu filho, o jovem Afonso Henriques, encontra-se no meio das disputas e jogos pelo poder, promovidos pelos grandes senhores do Condado e algumas famílias galegas que vão originar confrontos armados, produzindo mudanças de autoridade no território.

Após a batalha de S. Mamede, a 24 de junho de 1128, a rainha perde o governo para seu filho Afonso Henriques, passando este a representar um novo domínio e uma nova soberania: a autonomia do Condado perante o reino leonês.

#### 01. Objeto da consulta

1.1. É objeto da presente consulta a atribuição de espaços para exploração na Feira da Viagem Medieval 2026.

#### 02. Participantes

2.1. A presente consulta destina-se a artesãos, mercadores e místicos que promovam a venda e/ou demonstração de materiais e produtos característicos da época medieval.

**a) Artesãos:** todos os que promovam a venda de produtos/materiais de produção própria e de forma artesanal, e façam prova através da apresentação da carta de artesanato e de unidade produtiva artesanal;

**b) Mercadores e Místicos:** todas as entidades singulares ou coletivas que promovam a venda de produtos/materiais enquadrados na época medieval e que não sejam produzidos pelos próprios.

#### 03. Objetivos

##### 3.1. Objetivos

- › Função pedagógica/lúdica;
- › Recriação histórica do comércio e das artes e ofícios medievais;
- › Apresentação do artesanato nacional e internacional.

#### 04. Local

##### 4.1. Localização

Perímetro da Viagem Medieval em Terra de Santa Maria.

#### 05. Período de funcionamento e horário

##### 5.1. Período de Funcionamento

Os espaços têm de estar abertos ao público e a funcionar em pleno de 29 de julho a 09 de agosto de 2026 [possibilidade de abertura antecipada dia 28 de julho, final da tarde, sujeita a confirmação].

##### 5.2. Horário de Funcionamento

A Feira funciona:  
durante a semana – 12h00 às 15h00 [opcional] e 15h00 às 24h00  
fins-de-semana – 12h00 às 24h00

##### 5.3. Cargas e descargas

Período da manhã: até às 11h00 impreterivelmente  
Final do dia: de acordo com a indicação das forças de segurança

## 06. Entidade responsável pela consulta

6.1. A presente Consulta é da responsabilidade da Feira Viva – Cultura e Desporto, EM. e da Federação das Coletividades de Cultura e Recreio do Concelho de Santa Maria da Feira.

## 07. Elementos do processo

7.1. Os elementos que compõem este processo são os seguintes:

- a) Programa da consulta e regulamento de participação
  - b) Anexo I\* – Rigor histórico (produtos e materiais)
  - c) Anexo II\* – Segurança Pública, Segurança Contra Incêndios e Socorro
- \* disponível no site [www.viagemmedieval.com](http://www.viagemmedieval.com)

## 08. Tipologia

8.1. Para o efeito do presente programa de consulta são considerados:

- a) **Artesãos** (titulares de carta de artesão e de unidade produtiva artesanal):
  - Tipo I** – arte de trabalhar ferro, madeira, pedra, feltro, tecido, lã, papel, couro e/ou outras peles, sabões e afins, velas.
  - Tipo II** – arte de trabalhar flores secas (coroas, fitas, bandoletes e afins).
  - Tipo III** – arte de trabalhar bijuteria, joalheria, ourivesaria e/ou outros adornos.
- b) **Mercadores e Místicos:**
  - Tipo I** – produtos e materiais de ferro, madeira, pedra, tecido, lã, feltro, papel, couro, flores secas, bijuteria, ourivesaria, cortiça, entre outros. Cristais, mezinhas, cartas previsionais e outros artigos ligados ao esotérico.
  - Tipo II** – produtos e materiais de origem árabe, marroquina e/ou egípcia.
  - Tipo III** – todos que promovam consultas: tarot, leitura de mãos e/ou outras relacionadas com a arte esotérica.

## 9. Valor de Participação [iva incluído à taxa legal em vigor]

9.1. Os candidatos selecionados que pretendam exercer a sua actividade ficam sujeitos ao pagamento de um valor de participação, em função da sua categoria:

Artesão	Até 3m	Metros lineares adicionais
Tipo I	275€	45€
Tipo II	660€	110€
Tipo III	660€	110€
<b>Mercador e Místico</b>		
Tipo I	900€	140€
Tipo II	1100€	175€
Tipo III	950€	150€

Dimensão máxima permitida para estruturas próprias: 10m lineares

9.2. Para os candidatos que não possuam tenda própria, a utilização de tenda da organização (2.40m de frente por 1.80m de profundidade e 1.90m de altura), pressupõe o pagamento do valor da categoria até 3m acrescido de 150€. Ex. candidatura artesão tipo I, 275€+150€=425€

9.3. Modo de pagamento: cheque bancário enviado no processo de candidatura ou pagamento por Entidade/Referência após receção de email com os dados necessários.

9.4. O cheque deve ser emitido à ordem de Feira Viva Cultura e Desporto E.M. A Organização reserva-se ao direito de depositar o cheque de participação após o envio da carta de aceitação.

9.5. A Organização reserva-se o direito de atribuir condições especiais de participação, segundo critérios a definir.

**10. Critérios de Localização**

**10.1.** Os candidatos selecionados adquirem o direito a explorar um espaço em lugar não definido.

**10.2.** A atribuição de espaços far-se-á em momento posterior à seleção, considerando-se a tipologia dos produtos e o histórico de participação.

**11. Documentos que instruem a Candidatura**

**11.1.** É obrigatória a instrução das candidaturas com os seguintes documentos:

a) Memória descritiva:

. apresentação dos materiais/produtos para venda, com respetivo preço e fotografias dos produtos;

. proposta de decoração com fotografia ou desenho ilustrativo;

. proposta de traje com fotografia ou desenho ilustrativo;

b) Cópia da carta de artesão e unidade produtiva artesanal (para tipologia artesanato);

c) Ficha de inscrição e declaração de compromisso;

d) Cheque de participação (no caso de ser o método de pagamento selecionado);

e) Cópia da declaração de início de atividade. Os participantes naturais ou residentes no estrangeiro deverão remeter o documento de início de atividade licenciada no seu país de origem;

f) Mercadores e Artesãos que promovam exposição/venda de armas ou réplicas de armas – Cópia da documentação exigível no âmbito do Regime Jurídico das Armas e Munições.

g) Declaração de inexistência de dívidas ao fisco.

h) Cópia da Mera Comunicação Prévia relativa à atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes nos termos do art. 7 do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro.

**11.2.** Não serão consideradas candidaturas rasuradas, ilegíveis ou com elementos plagiados de outras fontes que não as próprias.

**11.3.** A candidatura que não apresente os documentos exigidos será penalizada/excluída no ato da avaliação.

**11.4.** A prestação de falsas declarações, determina a exclusão do candidato.

**12. Modo de Apresentação das Candidaturas**

**12.1.** Os documentos referidos em 11.1. devem ser enviados em sobrescrito fechado, onde conste:

› Categoria a que concorre;

› Nome do candidato ou denominação da entidade.

**12.2.** As candidaturas devem ser remetidas por correio até dia 8 de março de 2026, com registo e aviso de receção para:

Feira Viva Cultura e Desporto E.M.

Rua Interior ao Europarque Apartado 160

4520-153 Santa Maria da Feira

**12.3.** O candidato será o único responsável pelos atrasos que se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada de documentos depois de terminado o prazo referido no ponto 12.2.

**13. Esclarecimento de dúvidas**

**13.1.** Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das regras do presente regulamento, deverão ser solicitados através de:

**T 932 708 221 | ana.marques.loios@cm-feira.pt [ responsável de área ]**

#### 14. Apreciação das Candidaturas

14.1. A entrega de candidatura não assegura a participação no evento. A seleção dos participantes é da exclusiva responsabilidade da Organização, até ao número de lugares disponíveis segundo os seguintes critérios:

- . enquadramento do produto no período medieval;
- . diferenciação do produto;
- . histórico de participação em edições anteriores (majoração positiva e/ou negativa).
- . espaço solicitado (dimensão da estrutura em caso de tenda própria);

14.2. A organização reserva-se o direito de recusar as candidaturas que não se ajustem aos objetivos do evento ou que, por qualquer outro motivo, sejam consideradas prejudiciais.

14.3. A participação em edições anteriores da Viagem Medieval não constitui garantia de participação na presente edição.

14.4. Não é permitida a participação de entidades individuais ou coletivas com dívidas à Câmara Municipal e/ou Feira Viva à data da abertura do processo de candidatura.

#### 15. Informação aos Candidatos

15.1. Todos os candidatos serão informados através de notificação via e-mail ou carta da decisão de apreciação e seleção das candidaturas.

15.2. Em caso de desistência, o participante deverá informar a Organização até trinta dias úteis antes do início do evento, sob pena de ser excluído em futuras edições.

#### 16. Deveres e Obrigações dos Participantes

16.1. O licenciamento dos participantes na Viagem Medieval obedece ao regime legal em vigor à data do evento;

16.2. O incumprimento de qualquer um dos seguintes deveres e obrigações dos participantes dará lugar à exclusão de qualquer candidatura em edições futuras:

a) Os participantes só podem vender exclusivamente os materiais e os produtos que foram aprovados na presente consulta;

b) Os participantes têm que decorar os seus espaços e trajar conforme proposta aprovada;

**c) Cada participante é responsável pelos seus bens e pela limpeza e segurança interna dos espaços, devendo acautelar os seus bens aquando do encerramento diário do espaço.**

d) Os participantes devem afixar no primeiro dia do evento o preço dos artigos, nos termos da legislação vigente e em lugar visível, sendo que o preço deve ser mantido inalterado até ao final do evento;

e) Os produtos que tenham inscrições publicitárias, devem ser embrulhados com materiais que respeitem o caráter histórico do evento, não podendo ser utilizado nenhum dos materiais referidos no Anexo I, disponível no site [www.viagemmedieval.com](http://www.viagemmedieval.com);

f) Na impossibilidade de cumprir o horário pré-estabelecido, o participante, antes do início do evento, deve informar por escrito a Organização sobre o motivo pelo qual não o pode cumprir, propondo um outro horário que poderá ser ou não aceite.

g) As tendas dos artesãos, mercados e místicos devem estar devidamente equipadas até às 12 horas do dia 28 de julho 2026, podendo ser efetuada a montagem a partir das 09 horas do dia 27 de julho 2026. A localização exata do espaço atribuído será comunicada aquando a respetiva montagem.

- h) O levantamento dos materiais deverá ser efetuado após o encerramento do evento e até às 12h00 do dia 10 de agosto 2026.
- i) Os participantes serão sujeitos a ações de fiscalização e avaliação por parte da organização, inclusive em espaços reservados;
- j) Os participantes devem respeitar a legislação vigente sobre direitos do consumidor, bem como o Regulamento de publicidade e ocupação de espaço público do Município de Santa Maria da Feira;
- k) É da responsabilidade dos participantes, zelar pelos seus produtos e pela sua tenda (mesmo que esta seja cedida pela organização), em caso de condições climáticas adversas, utilizando proteções específicas (ex. oleados ou outros). A sua utilização deve ser limitada a situações de evidente necessidade, devendo ser retirados imediatamente após comunicação da organização.
- l) A todos os participantes da feira é expressamente proibido ultrapassarem os limites de potência elétrica designada pela organização:
- › tendas até 5m – 3 A monofásico
  - › tendas de 5m até 10m – 10 A monofásico
- É expressamente proibido o uso de lâmpadas ou projetores de halogéneo, sendo obrigatório o uso de lâmpadas LED (baixo consumo de cor amarela). As fichas triplas devem ser mantidas na vertical e devidamente resguardadas. A organização não presta apoio técnico a equipamentos danificados propriedade dos exploradores. Todas as solicitações de apoio técnico serão registadas numa ficha de ocorrências.**
- m) Todos os participantes que no decurso da sua permanência em Santa Maria da Feira sejam causadores de distúrbios no espaço público, serão automaticamente expulsos.
- n) Os participantes não podem publicitar no interior ou no exterior das tendas qualquer marca publicitária.
- o) O representante da entidade participante, que subscreve a Declaração de Compromisso (documento instrutório da candidatura) é o responsável perante as equipas auditoras pela instalação, equipamentos e funcionamento do estabelecimento/espaço.
- p) A produção, exposição e/ou venda de armas e réplicas de armas obedece, obrigatoriamente ao Regime Jurídico das Armas e Munições (Lei nº 5/2006 de 23 de fevereiro, alterada pela Lei nº 50/2013 de 24 de julho).
- q) Os mercadores/artesãos que produzam/exponham objetos cortantes, deverão colocar esses mesmos objetos numa estrutura protegida (vitrina, caixa) que limite o acesso por parte dos visitantes.

## 17. Deveres e Obrigações da Organização

### 17.1. Constituem deveres da Organização:

- a) Atribuição de tenda em ferro com cobertura, quando solicitado em candidatura, e até ao limite existente (2.40m de frente por 1.80m de profundidade e 1.90m de altura);
- b) Instalação elétrica (apoio técnico durante o evento) até aos limites estipulados no ponto l);
- c) Limpeza e manutenção do recinto da Feira;
- d) Animação;
- e) Segurança do espaço público, não sendo da responsabilidade da organização eventuais furtos, roubos ou quaisquer danos.**
- f) A atribuição de bilhetes, pessoais e intransmissíveis, para entrada na Viagem Medieval, será efetuada em conformidade com a dimensão da estrutura.

**18. Moeda**

**18.1.** A moeda oficial na edição de 2026 será o 'DINHEIRO'. A existência desta será apenas para o efeito de colocação no preçário. **NÃO EXISTIRÁ MOEDA EM CIRCULAÇÃO.**

**18.2.** Todos os preçários têm que estar elaborados de acordo com a moeda oficial, sendo obrigatório indicar a devida e correta correspondência 1dinheiro=1€.

**19. Utilização de Logótipos**

**19.1.** Não é permitida a utilização dos logótipos da Viagem Medieval, Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, Federação das Colectividades e Feira Viva em produtos à venda no evento, com exceção de produtos certificados pela organização

**19.2.** A sua utilização poderá ser autorizada mediante pedido expresso à organização e implicará o pagamento de uma quantia que será definida caso a caso.

**19.3.** A não submissão a este procedimento implicará a exclusão do evento.

**20. Transmissão de Direitos**

**20.1.** Os candidatos selecionados não podem ceder a terceiros a sua posição contratual, seja a que título for, sob pena do cedente perder o valor de participação e o cessionário ser excluído.

**21. Aceitação das Normas**

**21.1.** O envio da candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas presentes neste programa de consulta/regulamento;

**21.2.** O incumprimento das obrigações assumidas pelos participantes, nos termos dos números e artigos anteriores, determinará a extinção do direito de participação.

**21.3.** No caso do participante causar danos ou desrespeitar o presente regulamento, fica automaticamente excluído de participar em futuras edições.

**22. Normas Subsidiárias**

**22.1.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais em vigor.

**23. Proteção de dados**

**23.1.** A Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M., com sede em Europarque e contactos (256330900 / geral@feiraviva.com) enquanto Responsável pelo Tratamento de Dados, efetua a recolha e tratamento de dados pessoais para seleção de candidatos, no âmbito da relação pré-contratual e contratual estabelecida com os mesmos, ao abrigo do artigo 6.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016), informando que:

O tratamento dos dados pessoais é realizado no âmbito das finalidades para as quais foram recolhidos ou qualquer nova finalidade compatível com as iniciais, nomeadamente receção e seleção de candidaturas para participação no evento. Os dados recolhidos serão tratados apenas pelos serviços competentes da Entidade para apreciar a candidatura e posterior seleção dos candidatos.

Existe uma cultura de minimização de dados, de recolha, utilização e armazenamento dos mesmos pelo período estritamente necessário, sem prejuízo de armazenamento de dados para efeitos de cumprimento de obrigações legais, adotando as devidas medidas de segurança, integridade e confidencialidade.

O candidato poderá, a qualquer momento, exercer os seus direitos mediante pedido escrito ou envio de email para o Encarregado de Proteção de Dados (EPD), epd@feiraviva.com. Caso necessite, poderá apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD). Para mais informações visite a nossa Política de Privacidade disponível no nosso website.

# ficha de candidatura



## para a exploração de espaços

[ artesãos e mercadores ]

identificação \_\_\_\_\_

código de atividade económica \_\_\_\_\_

NIF [n.º de contribuinte] \_\_\_\_\_

morada \_\_\_\_\_

localidade \_\_\_\_\_ Código-postal \_\_\_\_\_

contacto telefónico \_\_\_\_\_

e-mail \_\_\_\_\_

alojamento no pavilhão desportivo sim  não  quantas pessoas? \_\_\_\_

(abertura do pavilhão 27 julho - 18h00 | encerramento 10 agosto - 12h00)

Assinale com x a categoria a que se candidata:

### Artesão

Tipo I .....   
 Tipo II .....   
 Tipo III .....

### Mercador e Místico

Tipo I .....   
 Tipo II .....   
 Tipo III .....

Tenda própria  Dimensões: Fundo \_\_\_\_ Altura \_\_\_\_ Comprimento \_\_\_\_

Tenda da organização (2,40m frente por 1,80m profundidade, 1,90 altura)

### Tomadas eléctricas:

Não  Sim  Descrição de equipamento elétrico a utilizar \_\_\_\_\_

Estrado nivelador (caso a sua localização seja Alameda Dr. Roberto Vaz de Oliveira)

Não  Sim

### Método de pagamento

Cheque

MB - Entidade/Referência

Obs. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

# declaração de compromisso

## para a exploração de espaços

[ mercadores e artesãos ]

Para os devidos efeitos [nome], \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ ,

declara o seguinte:

› que se compromete a explorar o espaço que lhe venha a ser atribuído na Viagem Medieval '26 (Feira) com respeito por todas as regras constantes do programa de consulta e regulamento de participação, bem como nos respetivos anexos disponíveis em [www.viagemmedieval.com](http://www.viagemmedieval.com), e demais legislação aplicável, nomeadamente em matéria de instalações, equipamentos e funcionamento do estabelecimento.

› que se compromete a utilizar apenas os equipamentos logísticos referenciados na ficha de candidatura e aprovados pelo júri de seleção.

Data \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura

\_\_\_\_\_

### documentos a anexar

. documentos constantes do ponto 11.1 do programa da consulta;